



**Processo nº TC-022.145/2010-9**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Responsável:** Idélzio Gonçalves de Oliveira (CPF 447.107.126-20), ex-Prefeito Municipal

**Unidade:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA

**Relator:** Ministro José Múcio Monteiro

**Advogado constituído nos autos:** não há.

**Assunto:** Trânsito em Julgado do Acórdão nº 520/2013-1ª Câmara

**Despacho de Expediente**

(Art. 3º, inciso VI, da Portaria SECEX/MA nº 2/2013)

Em cumprimento ao **Acórdão condenatório n.º 520/2013-1ª Câmara**, Sessão de 19/2/2013, Ata n.º 3/2013 (peça 26), **foi notificado** o responsável Sr. Idélzio Gonçalves de Oliveira (CPF: 447.107.126-20), ex-Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. Idélzio Gonçalves de Oliveira (CPF: 447.107.126-20) não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – Acórdão nº 520/2013-1ª Câmara					
	Ofício nº	Data	Localização	Data da Ciência	Localização dos AR's	Trânsito em Julgado
Idélzio Gonçalves de Oliveira (CPF: 447.107.126-20)	0613/2013	14/3/2013	Peça 32	26/3/2013	Peça 35	<b>11/04/2013</b>

3. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 27), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

4. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria SECEX/MA nº 2/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução TCU n.º 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex.**

SECEX/MA, 28/05/2013

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ WALRAVEN CAMINHA**  
Secretário